ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/004

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020

PROCESSO Nº 108/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS POSTOS DE SAÚDE E POLICLINICA MUNICIPAL.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Miraí - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ FORTUCE, adiante designado "MUNICÍPIO", e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 077/2020, conforme despacho exarado no Processo no. 108/2020, a empresa COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 02.537.890/0001-09, sediada na Rua Tupinambás, nº 651, Bairro Carapina – Governador Valadares - MG, representada neste ato por seu procurador Sr. Marconi Campos Genelhu, portador da Carteira de Identidade nº M-6.697.381 SSP/MG, CPF Nº 838.373.026.87, a seguir designada "DETENTORA", resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS POSTOS DE SAÚDE E POLICLINICA MUNICIPAL.

1.2 - Local de entrega

Os materiais, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Miraí, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Miraí, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

- **1.2.1** Os materiais deverão ser entregues de imediato após a requisição da Prefeitura Municipal de Miraí e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.
- **1.2.2** A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.
- 2.2 A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.
- 2.3 À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais serão fornecidos por preços unitários.

TO THE RESERVE TO THE PARTY OF THE PARTY OF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
003	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL (FRASCO DE 200mL)	DERMAEX	FR	1.500,0000	3,5000	5.250,00
011	AGULHA 25X7mm, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO SILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE (CX C/ 100 UNID - SIMILAR BD)	DESCARPACK	CX	100,0000	8,0000	800,00
019	ÁLCOOL GEL (FRASCO 500g)	ITAJÁ	FR	5.000,0000	6,3000	31.500,00
024	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ÂMBAR, BICO RETO, CAPACIDADE 500mL	-	UN	100,0000	3,0000	300,00
027	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, BICO RETO, CAPACIDADE 500mL	J PROLAB	UN	100,0000	3,0000	300,00
093	CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO EM POLIVINIL ATÓXICO	MEDSONDA	UN	200,0000	0,9200	184,00
100	CAT GUT SIMPLES AGULHADO 5.0 C/ AGULHA DE 3cm CORTANTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. (CX C/ 24 UNID)	SHALON	CX	5,0000	104,0000	520,00
123	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 13 LITROS; COM DUPLO REVESTIMENTO INTERNO DE SACO PLÁSTICO; PARA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS; TAMPA COM INSTRUÇÕES DE USO E FECHAMENTO; COM SISTEMA DE FECHAMENTO COM SEGURANÇA	SAFEPACK	UN	500,0000	4,0500	2.025,00
125	COMADRE INOX	FORTINOX	UN	5,0000	132,0000	660,00
126	COMPRESSA P/ BANHO 45X50cm – Ñ ESTÉRIL – PCT C/ 50UNID	HELENA	PCT	500,0000	45,5000	22.750,00
127	CUBA RIM INOX	FORTINOX	UN	20,0000	32,0000	640,00
145	ESPARADRAPO COMUM IMPERMEÁVEL – COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO E RESINA ACRÍLICA, C/BOA ADERÊNCIA, RASGADURA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, ENROLADO EM CARRETEL, PROTEGIDO EM TUBO PLÁSTICO, MEDINDO 10cmX4,5m	MISSNER	UN	5.000,0000	6,5500	32.750,00
158	FITA CREPE HOSPITALAR	MISSNER	UN	800,0000	3,1000	2.480,00
161	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR ACCU-CHECK ACTIVE CX C/ 50	ROCHE	CX	3.000,0000	52,5000	157.500,00
169	FRASCO P/ DIETA NUTRIÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300mL, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50mL (CRESCENTE E DECRESCENTE), ATÓXICO, C/ ETIQUETA ADESIVA P/ IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PACIENTE, DE USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	NUTRIMED	UN	1.000,0000	0,8400	840,00
191	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL (MÁSCARA COPO E MANGUEIRA) C/CONECTOR DE ENCAIXE	FOYOMED	UN	20,0000	8,7000	174,00
194	KIT PREVENTIVO PAPANICOLAU M – COMPOSTO DE: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN; 1 ESCOVA CERVICAL C/ CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO FABRICADA EM FIOS DE NYLON C/ PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA MEDINDO 18cm; 1 ESPÁTULA DE AYRES FABRICADA EM MADEIRA DE 19cm DE COMPRIMENTO; 2 LUVAS; 1 LÁMINA DE VIDRO DE 2,5X7,5cm E 1mm DE ESPESSURA, C/ PEQUENA PARTE FOSCA P/ IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE; 1 CAIXA PORTALÂMINAS DE 2,8X8,4cm; ESTERILIZADO POR ÓXIDO ETILENO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – TAMANHO M	VAGISPEC	UN	3.000,0000	2,5000	7.500,00
210	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT C/ ELÁSTICO (PCT C/ 10 UNID)	DESCARPACK	PCT	600,0000	30,2000	18.120,00
217	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDICO NÃO CIRÚRGICO – EM LÁTEX NATURAL, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16mm, COM PRESERVAÇÃO DA SENSIBILIDADE, HIPOALERGÊNICA, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, RESISTENTE AO CALÇAR, CONFORTO AO USO E AJUSTE ANATÔMICO, PUNHO C/ ACABAMENTO EM FRISO OU BAINHA, CX C/ 100 UNIDADES – TAMANHO G	DESCARPACK	CX	1.000,0000	49,0000	49.000,00
240	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15cmX100m	PROTECT	RL	100,0000	63,3000	6.330,00
242	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30cmX100m	PROTECT	RL	100,0000	125,5000	12.550,00
268	POLVIDINE TÓPICO	VICPHARMA	LT	100,0000	19,1000	1.910,00
290	SCALP Nº 19 (CX C/ 100 UNID) - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM CATETER EXTERNO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM MANDRIL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO. EMPUNHADA COLORIDA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂNULA TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL	SAFER	CX	10,0000	24,6000	246,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

291	SCALP N° 21 (CX C/ 100 UNID) - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM CATETER EXTERNO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM MANDRIL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO. EMPUNHADA COLORIDA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂNULA TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL	SAFER	CX	10,0000	24,6000	246,00
292	SCALP № 23 (CX C/ 100 UNID) - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM CATETER EXTERNO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM MANDRIL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO. EMPUNHADA COLORIDA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂNULA TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL	SAFER	CX	50,0000	24,6000	1.230,00
293	SCALP N° 25 (CX C/ 100 UNID) - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM CATETER EXTERNO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM MANDRIL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO. EMPUNHADA COLORIDA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂNULA TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL	SAFER	CX	10,0000	24,6000	246,00
294	SERINGA 10mL SEM AGULHA COM BICO LUER SLIP SEM ROSCA, CILINDRO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO GRAU MÉDIO, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, ÊMBOLO DE POLIPROPILENO GRAU MÉDIO C/DESLIZAMENTO SUVAE E DISPOSITIVO DESTRUTIVO. ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, BISEL TRIFACETADO, EMPUNHADA COLORIDA P/FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂNULA TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.	DESCARPACK	UN	8.000,0000	0,2800	2.240,00
295	SERINGA 20mL SEM AGULHA COM BICO LUER SLIP SEM ROSCA, CILINDRO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO GRAU MÉDIO, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, ÊMBOLO DE POLIPROPILENO GRAU MÉDIO C/DESLIZAMENTO SUVAE E DISPOSITIVO DESTRUTIVO. ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, BISEL TRIFACETADO, EMPUNHADA COLORIDA P/FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂNULA TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.	DESCARPACK	UN	3.000,0000	0,4900	1.470,00
297	SERINGA 5mL SEM AGULHA COM BICO LUER SLIP SEM ROSCA, CILINDRO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO GRAU MÉDIO, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, ÊMBOLO DE POLIPROPILENO GRAU MÉDIO C DESLIZAMENTO SUVAE E DISPOSITIVO DESTRUTIVO. ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, BISEL TRIFACETADO, EMPUNHADA COLORIDA P/ FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂNULA TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.	DESCARPACK	UN	8.000,0000	0,1700	1.360,00
298	SERINGA P/ INSULINA C/ AGULHA 8mmX0,30mm — CILINDRO TRANSPARENTE EM POLIPRPILENO GRAU MÉDIO, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, ÊMBOLO DE POLIPROPILENO GRAU MÉDIO C/ DESLIZAMENTO SUAVE E DISPOSITIVO AUTO DESTRUTIVO. AGULHA HIPODÉRMICA C/ BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E ATRAUMÁTICA, ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	DESCARPACK	UN	80.000,0000	0,3300	26.400,00
314	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250mL (SISTEMA FECHADO)	FRESENIUS	FR	500,0000	2,3100	1.155,00
317	SORO GLICOSADO 250mL	FRESENIUS	FR	1.000,0000	2,3500	2.350,00
326	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL • FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0°C - 43,9°C - COM INDICADOR DE TEMPERATURAS INFERIORES ("L") E SUPERIORES ("H") À ESTA FAIXA DE MEDIÇÃO. • FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO DE 1.5/1.55 V (NÃO RECARREGÁVEL). * RETENÇÃO DA TEMPERATURA MÁXIMA: EM CADA MEDIÇÃO, A TEMPERATURA MÁXIMA APARECE NO MOSTRADOR, ATÉ O APARELHO SE DESLIGAR. • SINAL SONORO: INDICA QUE O APARELHO ESTÁ PRONTO A SER UTILIZADO OU QUE A MEDIÇÃO TERMINOU. • AUTO-VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA: CASO A MENSAGEM «ERR» APAREÇA NO SEU VISOR SIGNIFICA QUE HÁ ALGUM PROBLEMA EM SUA MEDIÇÃO. NÃO UTILIZE SEU TERMÔMETRO, ENTRE EM CONTATO CONOSCO! • RESULTADOS DAS MEDIÇÕES: EXPRESSOS EM GRAU CELSIUS (°C). • ERRO MÁXIMO DE INDICAÇÃO DOS RESULTADOS: ±0,2°C ENTRE 34°C - 42°C A UMA TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE 18°C 28°C.• TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS. • VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO: É POSSÍVEL VISUALIZAR ALTERAÇÕES DE TEMPERATURA DE 0.1°C. • MEMÓRIA: GUARDA AUTOMATICAMENTE A ÚLTIMA TEMPERATURA MEDIDA. • DESLIGAMENTO UTOMÁTICO: APÓS APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS, PARA ASSEGURAR PROLONGAMENTO DA VIDA DA BATERIA.	GTECH	UN	30,0000	12,8000	384,00
340	TOUCA DESCARTÁVEL TNT C/ ELÁSTICO (PCT C/ 100 UNID)	ANÁPOLIS	PCT	200,0000	14,2000	2.840,00
343	VASELINA LÍQUIDA	ANTARES	LT	100,0000	17,6000	1.760,00

Valor Total R\$396.010,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.
- **5.2** No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.3 Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá à Secretária Municipal de Saúde acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- **7.1** Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Secções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:
- 7.1.1 No valor correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:
- a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;
- **7.1.2** No valor correspondente a 20% sobre os materiais, não entregues.
- **7.1.3** Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.
- **7.2** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.
- 7.3 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.3.1** Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 Centro, Miraí-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:
- **8.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **8.1.2** A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- **8.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- **8.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- **8.1.6** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ



- **8.1.7** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.8** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **8.1.9** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no "hall" de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.
- **8.2** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- **8.2.1** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.
- **9.2** As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.
- **9.3** A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- **9.4** Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- **9.5** A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- **9.6** A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.
- **11.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Miraí MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Miraí(MG), 04 de agosto de 2020.

LUIZ FORTUCE PREFEITO MUNICIPAL

COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA P/P: MARCONI CAMPOS GENELHU CPF Nº: 838.373.026-87

PARECER JURÍDICO - PREGÃO Nº 108/2020

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Miraí(MG), 04 de agosto de 2020.

RICARDO DE OLIVEIRA ZANELLA

RICARDO DE OLIVEIRA ZANELLA Advogado OAB/MG 92.615

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/004, DO PREGÃO Nº 108/2020**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Miraí(MG), 04 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação